



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA

Processo nº. 23282.000516/2012-82
Termo Apostilamento nº. 002

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 16/2012 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB E A EMPRESA
CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA,
PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA
DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com CNPJ/MF de nº 12.397.930/0001-00, situada à Avenida da Abolição, 03, bairro Centro, na Cidade de Redenção - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor em exercício, **TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS**, e de outro lado a empresa **BORGES CARNEIRO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 01.590.549/0001-46, estabelecida na cidade de Fortaleza à Rua João Lobo Filho, 19 – José Bonifácio – CEP: 60.055-360, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo(a) senhor(a), **GALBA CARVALHO CARNEIRO**, CPF nº. 302.102.833-00, celebram o presente termo de apostilamento que consiste no reajuste de preço referente a construção da primeira etapa da residência universitária, observado o disposto no Contrato nº 16/2012, constante do processo administrativo nº 23282.000516/2012-82, com base no Edital de Concorrência Pública nº 09/2012 bem assim nas Leis nº 10.192/01 - art. 2º, Lei nº 8.666/93, especificamente o artigo 40 - Inciso XI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste de preço do contrato datado de 28/11/2012, relativo à construção da primeira etapa da residência universitária no Campus das Auroras, localizado no município de Redenção/CE, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro – Brasileira – UNILAB, conforme especificações e condições constantes no edital de concorrência pública nº 09/2012. Esse reajuste de preço prenunciado no contrato original em sua cláusula nona, que enuncia que o contrato poderá ser reajustado pelo índice nacional da construção do mercado, mediante solicitação do

SACCA

contratado, encontra-se abrigado pelas disposições do Art. 40 , Inciso XXI, da lei nº 8666/93. O reajuste solicitado pela CONTRATADA refere-se as medições 11º a 23º, encontrando-se em conformidade com a Legislação vigente no que diz respeito à observância do prazo anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA DO REAJUSTE

Os valores das medições 24º a 26º foram reajustados monetariamente de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e com as disposições da lei 10.192/2001, que enuncia no seu artigo 2º: "é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano". Para o reajuste das medições foi utilizado o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), encontrando-se com todos seus cálculos corretos, analisados pelo parecer técnico da empresa Dinâmica Consultoria que emite manifestação favorável acerca dos cálculos apresentados em cada medição a partir da 11º sendo este efetivamente ratificado por esta Coordenação. Os valores dos reajustes referentes a cada medição estão apresentados na tabela a seguir:

MEDICÃO	VALOR DA PARCELA	Nº DA NF	VALOR REAJUSTADO
24ª	R\$ 604.741,49	875	R\$ 92.915,99
25ª	R\$ 311.805,60	812	R\$ 47.907,62
26ª	R\$ 340.525,90	1008	R\$ 52.320,37
TOTAL	RS 1.257.072,99		RS 193.143,98

Data de apresentação da proposta – 01 de Novembro de 2012

Período de 12 meses à contar da data de apresentação – Novembro de 2013

Io = 522,136 (Índice Inicial – Refere-se ao mês da proposta / Novembro /2012);

I = 602,360 (Índice Final – Refere-se ao mês do reajuste / Novembro/2014).

INDICE DE REAJUSTE = 15,3646 %

* Base: Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M (Coluna 35 – Edificações) Fundação Getúlio Vargas - FGV



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Reajuste de Preço ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 158565; Programa de Trabalho- PTRES: 108991; Fonte: 0112; Natureza da Despesa: 449051.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Redenção-CE, 23 de fevereiro de 2016.



TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS

Reitor